



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Data 07 de 04 de 22

Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantínópolis/TO.

Indicação nº 006 de 07 de Abril de 2022.

*Indica que o gestor de Tocantínópolis tome as devidas providências no sentido de criar uma Lei de Obrigatoriedade de Identificação dos veículos oficiais e dá outras providências.*

A bancada do Partido Socialista Cristão (PSC), de Tocantínópolis no uso de suas atribuições legais, solicita nos termos do Art. 114 do Regimento Interno, inclusão da presente indicação para apreciação e votação do soberano plenário desta casa de Leis, e posteriormente envio da indicação ao gestor municipal.

### JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente lei é facilitar a identificação dos veículos públicos onde quer que eles estejam, manter a população atenta para o uso correto dos carros oficiais, contribuindo, assim, para a fiscalização, possibilitando que os munícipes denunciem caso eles estejam sendo usados de maneira irregular. Portanto, busca-se evitar que estes carros circulem sem a devida identificação e, ainda, garantir que sua utilização não seja imprópria e conduzidas por pessoas que não sejam habilitadas e vinculadas à Administração Pública Municipal.

Enison Nunes  
Vereador

Roberlan Cokim  
Vereador

Lamarck Pimentel  
Vereador

Secretaria

Protocolado sob nº:

0511/2022

Em:

07/04/2022

Diretor da Secretaria



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15

Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.  
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 07 DE ABRIL DE 2022

***“Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação dos veículos oficiais e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Todos os veículos oficiais, da Administração direta e indireta, de qualquer dos Poderes, serão identificados com o Brasão Oficial do Município.

**Parágrafo Único** - Todos os veículos e máquinas deverão ser numerados para facilitar a identificação.

**Art. 2º** O Brasão Oficial do Município será fixado em local de fácil visualização, nas laterais direita e esquerda do veículo, bem como na parte traseira.

**§1º** Nas laterais do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,50 x 0,40 cm (cinquenta centímetros por quarenta centímetros).

**§2º** Na parte traseira do veículo, o tamanho do adesivo não pode ser inferior a 0,50 x 0,40 cm (cinquenta centímetros por quarenta centímetros).

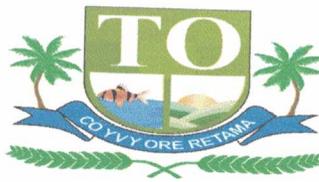
**§3º** As motocicletas serão identificadas com adesivos adequados nas laterais considerando-se as características específicas.

**§4º** Fica proibida a utilização dos slogans ou símbolos próprios do período de mandato dos administradores públicos, sendo permitida apenas a menção ao período de aquisição do veículo.

**§5º** - No caso de máquinas automotoras, o Brasão Oficial do Município deverá ser fixado em local e tamanho que facilite a visualização, bem como os dizeres previstos no Art. 3º desta Lei.

**Art. 3º** – Deverá constar de forma visível nos veículos, em suas partes laterais e traseiras, com fonte não inferior a tamanho 48, os seguintes dizeres:

- I. “Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO”;
- II. “Uso exclusivo em serviço”;
- III. Nome da Secretaria, Departamento ou Programa que o veículo estiver vinculado;
- IV. Telefone ou e-mail para contato sobre reclamações e denúncias; e



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS  
CNPJ/MF n. 02.673.028/0001-15**

**Praça Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, Beira Rio, CEP: 77.900-000 Tocantinópolis/TO.**  
V. Número de identificação.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** – Ficam revogadas os demais atos normativos contrários a presente Lei.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, aos 07 de Abril de 2022.

---

**Paulo Gomes de Souza**  
**Prefeito Municipal**